



Heron da Rosa Brum

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 279 DE 27 DE AGOSTO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os
seguintes créditos suplementares:

8 02 4 - a)	Taxa Postal e Telegrafica,.....	R\$... 20.000
8 04 0 -	Para pagamento de vencimento da Sep- vente e Porteiro,.....	R\$ 22.000
8 89m0 -	Para pagamento de vencimento do Zela- dor de Cemitério,.....	R\$ 6.000
8 89 2 -	Material de Consumo combustiveis e - lubrificantes,.....	R\$ 1.500.000
8 99 4 - c)	Auxílio ao Zelador do Campo de Aviação	R\$ <u>10.000</u>
	TOTAL,.....	R\$ 1.558.000

Artº 2º - Para atender as despesas da presente lei, fica o Pre-
feito autorizado deduzir a importancia referente do Saldo do exerce-
cio de 1962.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 27 de Agosto de 1963

Heron da Rosa Brum
Heron da Rosa Brum
Prefeito